



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Disney		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Disney, em Russas, autoriza para a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2011, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Rita Mônica de Santiago, até, a data delimitada por este Parecer.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 06363018-4	PARECER: 0581/2007	APROVADO: 10.09.2007

I – RELATÓRIO

Rita Mônica de Santiago, na condição de diretora, assessorada por Marta Maria Nogueira Moreira de Araújo – secretária Registro nº 5611/1998/SEDUC, solicita o credenciamento da instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e de autorização para a educação infantil.

A escola é particular de Russas, tendo sido credenciada pelo Parecer nº 613/2004-CEC cuja vigência perdurou até 31.12.2006.

De pequeno porte porém com o corpo docente cem por cento habilitado, a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Disney atua com a educação infantil e as séries iniciais do fundamental – 1ª a 5ª - com 161 alunos matriculados, pelo menos à época em que foi organizado o processo, outubro de 2006.

O processo contém a relação dos benefícios acrescidos ao estabelecimento, no acervo bibliográfico, no equipamento e nas instalações.

Todas as informações registradas são seguidas de declarações, fotografias e cópias de documentos comprobatórios.

Os projetos pedagógicos traduzem uma proposta de educação moderna que prima pelo resgate de valores éticos, morais, estéticos, cidadãos e democráticos, não condizendo com os artigos 45 e 83 – c – do regimento que normatiza a “exclusão do corpo discente da escola” como medida disciplinar imposta a alunos que cometam faltas consideradas graves.

Este Conselho, porém, vem demonstrando preocupação com escola cujo regimento contenha normas coercitivas, entendendo que este tipo medida é do jaez da força policial e, não de um estabelecimento de ensino que tem como função social, o ato educativo que é formativo e transformador.

No mais o processo dispensa comentários.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0581/2007

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo apresentado a documentação exigida pelas Resoluções nºs 360/2000 e 272/2002, o presente processo é digno de receber o aval deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Consideramos viável o recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Disney, de Russas, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental com as cinco séries iniciais e da autorização da educação infantil, até 31.12.2011.

Por este ato, ficam:

a) autorizada para exercer a direção da escola, somente até a data limite do recredenciamento, salvo curse a habilitação específica prevista em Lei para administradores escolares a pedagoga Rita Mônica de Santiago;

b) homologado o regimento, com a orientação de que sejam alterados os Artigos 45 e 83 "c" que normatizam a "exclusão do corpo discente da escola" como medida disciplinar imposta a alunos que cometam faltas consideradas graves, substituindo a redação de forma a prever um processo de estudo de caso submetido à aprovação da Congregação Escolar e à homologação deste Conselho Estadual de Educação, sendo, antes de tudo dada ao aluno a chance de ser ouvido e justificado.

Este sim, será um processo democrático e cristão onde o direito de defesa é preservado, tal como determina a Constituição Federal.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

M.C.V.
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora e Presidente da Câmara

[Assinatura]
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00448/09	093401639	ANA IÓRIO	CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza José Evandro Rocha exercer a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marina Ferreira de Almeida, de Horizonte, até 31.12.2010.
00449/09	093401590	ANA IÓRIO	CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Indefero autorização para José Anilton dos Santos Macedo exercer a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclídia Pereira de Azevedo, de Horizonte.
00451/09	073184470	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO	CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Gardênia, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2011, aprova a mudança de denominação de Escola de Ensino Fundamental Tia Gardênia para Escola Tia Gardênia, e autoriza o exercício de direção em favor de Gardênia Faria Lima e homologa o regimento escolar.
00456/09	092431429	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Educador Sônego Feliz, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor da professora Câmila Ferreira de Carvalho, até 31.12.2011.
00457/09	094310955	REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marcos Gondim Rocha Alves, em escola estrangeira.
00460/09	095466029	EDGAR LINHARES LIMA	CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pedro Celia de Arruda Coelho, em escola estrangeira.

Total de Pareceres: 23

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº133, datado de 16 de julho de 2008, que publicou o Parecer nº0268/2008, de 28 de maio de 2008, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Margarida Gondim, em Aracati, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de janeiro de 2006 até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção, em favor de Cátia Maria da Silva, enquanto permanecer no cargo comissionado. LEIA-SE: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Margarida Gondim, em Aracati, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de janeiro de 2006 até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção, em favor de Cátia Maria da Silva., enquanto permanecer no cargo comissionado. Fortaleza, 7 de dezembro de 2009.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº163, datado de 1 de setembro de 2009, que publicou o Parecer nº0201/2009, de 8 de julho de 2009, deste Conselho, ONDE SE LÊ: CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. LEIA-SE: CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL. Fortaleza, 7 de dezembro de 2009.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº181, datado de 28 de setembro de 2009, que publicou o Parecer nº0135/2009, de 08 de junho de 2009, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia o Colégio Duque de Caxias, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência a partir de 2009, até 31.12.2011. LEIA-SE: Recredencia o Colégio Duque de Caxias, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência a partir de 2009, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar. Fortaleza, 7 de dezembro de 2009.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº181, datado de 28 de setembro de 2009, que publicou o Parecer nº0293/2009, de 5 de agosto de 2009, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia o Centro Municipal de Educação e Saúde Professor João Hippólito de Azevedo Sá, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2013, e homologa o regimento escolar. LEIA-SE: Recredencia o

Centro Municipal de Educação e Saúde Professor João Hippólito de Azevedo e Sá, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2013, e homologa o regimento escolar. Fortaleza, 7 de dezembro de 2009.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº201, datado de 23 de outubro de 2007, que publicou o Parecer nº0581/2007, de 10 de setembro de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia a Escola Disney, em Russas, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2011, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Rita Mônica de Santiago, até a data delimitada por este Parecer. LEIA-SE: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Disney, em Russas, autoriza para a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2011, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Rita Mônica de Santiago, até a data delimitada por este Parecer. Fortaleza, 7 de dezembro de 2009.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº238, datado de 12 de dezembro de 2008, que publicou o Parecer nº0525/2008, de 15 de outubro de 2008, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Credencia o Colégio Pré-Vestibular Farias Brito Central, nesta capital, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar. LEIA-SE: Credencia o Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Central, nesta capital, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar. Fortaleza, 16 de março de 2009.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO
DOMÉCIO AMBIENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 02/2009

PROCESSO Nº09348816-5/2009. OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva e/ou complementar conforme os intervalos de quilômetros previstos no Plano de Manutenção Periódica da Montadora (MANUAL DO PROPRIETÁRIO), que passa a fazer parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição, em 04 (quatro) veículos HILLUX de marca TOYOTA, tendo como obrigação